



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVII. — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.558 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1957

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DECRETO N. 2.327 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1957**

Abre crédito especial de Cr\$ 100.000,00 como auxílio aos festejos do 2.º Centenário do Município de Curuçá.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.493, de 21-8-957, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.547, de 23-8-957:

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) destinados a auxiliar os festejos comemorativos do 2.º centenário da fundação do Município de Curuçá, a realizarem-se em outubro de 1957.

Parágrafo único. A importância acima referida deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Oficial dos festejos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauziid  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 2.328 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1957**

Abre crédito especial de Cr\$ 100.000,00 para construção de uma casa destinada à escola pública no Município de Curuçá.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.495, de 21-8-957, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.547, de 23-8-957:

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) destinado a fazer face às despesas com a construção de uma casa para escola primária na vila "Ponta de Ramos", no Município de Curuçá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauziid  
Secretário de Estado de Finanças

**DECRETO N. 2.329 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1957**

Cria um Comissariado de Polícia na Ilha da Costa do Tapará, no município de Monte Alegre.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política Estadual e tendo em vista a conveniência do serviço público,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica criado um Comissariado de Polícia na Ilha da Costa do Tapará, no município de Monte Alegre, com os seguintes limites e respectiva jurisdição: — ao Sul, com o Rio Tapará; ao Norte, com o Rio Amazonas; ao

Nascente, com a confluência dos rios Tapará e Amazonas; ao Poente, com um braço do rio Amazonas com o rio Tapará.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO N. 2.330 — DE 9 DE SETEMBRO DE 1957**

Transfere para a Reserva Remunerada o tenente coronel da Polícia Militar do Estado Jurandir Torres de Lima.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0264-PET.-GE.,

**DECRETA:**

Art. 1.º Fica transferido, para a Reserva Remunerada, o tenente coronel da Polícia Militar do Estado Jurandir Torres de Lima, de acordo com a letra b) do art. 325 e art. 348, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, percebendo, nessa situação, os proventos de sete mil novecentos e seis cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 7.906,60) mensais, ou sejam noventa e quatro mil oitocentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 94.879,20) anuais e mais um mil quinhentos e oitenta e um cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.581,30) mensais, ou sejam dezoito mil novecentos e setenta e cinco cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 18.975,60) anuais, correspondentes a 20% de adicionais por tempo de serviço, de conformidade com a Lei n. 1.047, de 18 de fevereiro de 1955, num total de nove mil quatrocentos e oitenta e sete cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 9.487,90) mensais, ou sejam cento e treze mil oitocentos e cinquenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 113.854,80) anuais, entre proventos e adicionais.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**PORTARIA N. 240 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Nomear Carlos da Silva Bruce para exercer a função de Presi-

dente do Conselho Escolar do Município de Juruti, ficando dispensado o atual titular, Demócrito Pereira Salgado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 241 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Designar os Crs. Jarbas de Castro Pereira, Secretário de Obras, Terras e Viação; Josué Justiniano Freire, Diretor da Escola de Engenharia do Pará, e João Batista Cordeiro de Azevedo, Diretor da Faculdade de Odontologia do Pará, para, em comissão, procederem à avaliação nos prédios pertencentes ao Estado, onde funcionam a Escola de Engenharia do Pará e a Faculdade de Odontologia do Pará, bem assim dos móveis e utensílios que guarnecem os referidos prédios, para efeito de cumprimento da Lei n. 3.191, de 2 de julho do corrente ano, que cria a Universidade do Pará e dá outras providências.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

**PORTARIA N. 242 — DE 6 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Determinar ao Secretário de Obras, Terras e Viação que mande verificar por técnicos da referida Secretaria o estado em que se encontram as obras da Maternidade de Cachoeira do Arari, que está sendo construída nessa cidade, sede do município do mesmo nome, apresentando ao Governo o orçamento para o término da mesma, de vez que a Lei n. 1.511, de 30 do mês passado, consigna, para tal fim, o crédito de Cr\$ 300.000,00.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado: resolve nomear José Silva do Nascimento para exercer o cargo,

que se acha vago, de escrivão do Comissariado de Polícia do alto rio Atua, município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957.

Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado: resolve nomear Lucas Pereira da Silva para exercer a função de comissário de polícia do rio Guajará, município de Muaná, na vaga de Domingos Augusto da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado: resolve nomear Sebastião Dias Batista para exercer a função de comissário de polícia no alto rio Atua, Município de Muaná, na vaga de Alcindo Feneira Mendes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado: resolve nomear Berilo Gomes Bezerra para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia do alto Guajará, Município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado: resolve nomear Antonio da Costa Mesquita para exercer o cargo que se acha vago de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Arajás, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado: resolve nomear Antonio da Costa Mesquita para exercer o cargo que se acha vago de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Arajás, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957.

Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**

GOVERNADOR DO ESTADO :

General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA**

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO :

Sr. **BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO**

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA :

Dr. **AURÉLIO CORRÊA DO CARMO**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS :

Sr. **OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID**

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA :

Dr. **HENRY CHECRALLA KAYATH**

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO :

Dr. **JARBAS DE CASTRO PEREIRA**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA :

Dr. **JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA**

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO :

Dr. **JOSÉ MENDES MARTINS**

\* \* \*

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ**

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE : 6262

Tenente **CLAUDIO DE SOUZA MENEZES**  
Diretor Geral**PEDRO DA SILVA SANTOS**  
Redator-Chefe

Materia paga será recebida : — Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

**ASSINATURAS****CAPITAL :**

Anual .....	Cr\$ 800,00
Semestral .....	500,00
Número avulso .....	2,00
Número atrasado .....	3,00

**ESTADOS E MUNICIPIOS :**

Anual .....	Cr\$ 1.000,00
Semestral .....	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

**PUBLICIDADE :**

1 Página de contabilidade, 1 vez .....	Cr\$ 1.200,00
1 Página comum, uma vez .....	900,00
Publicidade por mais de 2 vezes até 5 vezes inclusiva, 10 % de abatimento.	
De 3 vezes em diante, 20 %, idem.	
Cada centímetro por coluna — Cr\$ 10,00.	

**EXPEDIENTE**

As Repartições Públicas deverão remeter o expedientes para a publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.

— A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta I. O., e no posto coletor à rua 13 de Maio, das 8,00 às 11 horas, exceto aos sábados.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressas o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve nomear Francisco Marques Barbosa para exercer a função de comissário de polícia da foz do Japichaua, município de Anajás, na vaga de Josias Cruz Jerusalém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Hugo Lopes da Costa para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Araticu, termo judiciário da Comarca de Breves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957. Gal. Brig. **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve dispensar Josias Cruz Jerusalém da função de comissário de polícia da foz do Japichaua, Município de Anajás.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve dispensar, a pedido, Olavo Monteiro dos Santos da função de comissário de polícia classe A, na sede do Município de Alenquer.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve dispensar Alcindo Ferreira Mendes da função de comissário de polícia do alto rio Atua, Município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957. Gal. Brig. **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve dispensar Domingos Augusto da Costa da função de comissário de polícia do rio Guajará, Município de Muaná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hélio Juliano Rodrigues Argolo, para exercer, em substituição, o cargo, em comissão, de Comissário, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública, durante o impedimento do titular Elias Fer-

nandes de Queiroz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1957. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Manoel Macedo Filho para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor na Vila Terra Alta, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1957. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, João Sabino da Rocha para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor na Vila Terra Alta, distrito judiciário da Comarca de Curuçá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1957. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8 de março de 1954, Raimundo Carvalho Braga para exercer o cargo que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Benevides, Município de Ananindeua, distrito judiciário da Comarca de Belém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1957. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, William dos Santos Lima, do cargo, em comissão, de Comissário, padrão F, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais do Departamento Estadual de Segurança Pública que vinha exercendo em substituição ao titular Elias Fernandes de Queiroz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1957. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve designar o capitão da Polícia Militar do Estado Durval Nogueira de Sousa Filho para exercer a função de delegado de polícia, classe A, no Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1957. General de Brigada **JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA** Governador do Estado **Aurélio Corrêa do Carmo** Secretário de Estado do Interior e Justiça**DECRETO DE 6 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado : resolve dispensar o capitão da

Policia Militar do Estado Durval Nogueira de Sousa Filho da função de comissário de policia em Primavera, Municipio de Capangema.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de setembro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 9 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear Adindino Rebelo de Almeida para exercer a função de comissário de policia na Ilha da Costa do Tapará, no Municipio de Monte Alegre, (Comissariado criado pelo Decreto n. 2.329, de hoje datado).

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1957.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

#### DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Anunciação Costa Lima, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 3 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Inez Diniz de Souza, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola isolada da Vila de Gurupi, Municipio de Vizeu, 90 dias de licença-reposo, a contar de 19 de agosto a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Neuza de Souza Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

#### DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Creuza Maria Carvalho Miglio, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Moura, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 26 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, por conveniência do ensino, Olga Lobo Nobre, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, do Grupo Escolar de Bragança para o Grupo Escolar de Castanhal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Seabra para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Rabelo Albuquerque para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Perolina da Paixão Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elvira dos Santos Sousa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda da Silva Martins Macedo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 29 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zoraide Cabral de Sena, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noemia Farias Leitão para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Waldenora Ferreira Garrido, para exercer, em substituição, o cargo de Professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, durante o impedimento da titular Emerita Cardoso Palheta.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alcides Sampaio Matos para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro

Único, vago com o falecimento de José Luis de França.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Noemia Farias Leitão, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 30 DE AGOSTO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lourdes de Sousa Nascimento, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, do Grupo Escolar de Castanhal, para o Grupo Escolar de Caripi, Municipio de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de agosto de 1957.  
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Gomes Benevides, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Campos dos Santos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alinea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Corina Emilia Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Geralda Melo Cid para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**DECRETO DE 4 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Pousada dos Reis, ocupante do cargo de professor de 2ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Maracanã, 90 dias de licença-reposo, a contar de 20 de agosto a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**

Despachos examinados pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, com o Sr. Secretário de Estado do Governo.

Em 9/9/57.

Ofícios:

N. 302, da Imprensa Oficial, encaminhando ofício n. 181 do Sr. Secretário Municipal de Finanças — Ao S.E.G., para remeter ao Prefeito de Belém, as cópias do Sec. de Finanças da P.M.B., e Diretor da Imprensa Oficial, para seu conhecimento.

N. 673, do Sr. Executor dos Serviços do Acordo para Fomento da Produção Animal, neste Estado — Ao S.E.G., para solicitar do Insp. Rég., em Belém, um relatório de como foram empregados os auxílios do Estado no primeiro trimestre.

N. 993, da Secretaria de Estado de Saúde Pública, encaminhando o laudo de inspeção de saúde de José Rodrigues do Carmo — Concedo 60 dias de licença. Ao D.P.

Cartas:

N. 2392, de Rubens Nogueira de

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Batista da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Laboratório, da Secretaria de Saúde Pública, vago com a nomeação de Bibiano Alves de Lima, para outro cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Diva Coeli Moraes Soares, ocupante do cargo de Enfermeira Visitadora, classe C, do Quadro Único, lotado no Centro de Saúde n. 1, da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença-reposo, a contar de 19 de agosto a 16 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOUREARIA**

Saldo do dia 4/9/57	12.954.253,70
Renda do dia 6/9/57	3.354.775,20
Suprimento à Tesouraria	325.293,00
Recolhimentos e descontos	136.571,10
<b>Soma</b>	<b>16.770.893,00</b>
Pagamentos efetuados no dia 6/1/57	1.862.473,80
<b>Saldo para o dia 9/9/57</b>	<b>14.908.419,20</b>
<b>DEMONSTRAÇÃO DO SALDO</b>	
Em dinheiro	2.309.851,30
Em documentos	12.598.567,90
<b>TOTAL</b>	<b>Cr\$ 14.908.419,20</b>

Belém (Pará), 6 de setembro de 1957. — Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. — (a) Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

**MONTEPIO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ****CONSELHO ADMINISTRATIVO DO MONTEPIO**

Ata da 77ª. sessão extraordinária do Conselho Administrativo do Montepio, realizada no dia 13 de agosto de 1957.

a) Oscar da Cunha Lauzid, presidente.

a) Laurival da Silva Coelho.

a) Edgar Batista de Miranda.

a) Antonio Expedito Chaves de Almeida.

Aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e cinquenta e sete, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no prédio onde se acha instalada a sede do Montepio dos Funcionários do Estado, às oito horas da manhã, presentes os senhores Oscar da Cunha Lauzid, presidente; Antonio Expedito Chaves de Almeida, Laurival Coelho da Silva e Edgar Batista de Miranda, membros, supra assinados, comigo Alvaro Moacyr Ribeiro, Secretário, foi pelo senhor presidente declarada aberta a sessão. Em seguida o senhor presidente depois de explicar a razão da convocação desta sessão extraordinária, apresentou e mandou que fosse lida, por mim, secretário, em voz alta, a minuta da escritura de compra e venda dos terrenos edificados em que é parte vendedora o Montepio dos Fun-

cionários Públicos do Estado do Pará, a ser lavrada por Tabelião desta Capital, a qual minuta está assim redigida: — Escritura pública de venda e compra do terreno edificado sito à travessa Curuzú com a denominação atual de lote n. 45, nesta cidade, com pacto adjeto de hipoteca, que fazem como vendedor, e credor o Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, e como comprador e devedores, Augusto Cesar de Moura Palha Junior e sua mulher, como a seguir, se vão declarar. (Segue-se o teor da minuta com as cláusulas — Primeira, Segunda, Terceira, Quarta, Quinta, Sexta, Sétima, Oitava, Nona, Décima, Décima primeira, Décima segunda, Décima terceira, Décima quarta, Décima quinta e Décima sexta, as quais ficam registradas no Montepio do Estado e constam da ata da reunião do dia 13-8-57). Terminada a leitura e submetida a minuta à consideração do Conselho, foi a mesma por todos aprovada. E nada mais havendo a tratar foi pelo senhor presidente declarada encerrada a sessão mandando lavrar a presente ata para ser lida e submetida à apreciação dos senhores Conselheiros na próxima reunião. Eu, Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário, o escrevi e assino com o senhor presidente. — (a.) Oscar da Cunha Lauzid, presidente. — (a.) Alvaro Moacyr Ribeiro, secretário.

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****PORTARIA N. 661 — DE 19 DE JULHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948, e

Considerando o disposto no artigo 18, parágrafo único, do Decreto n. 1.308, de 22 de julho de 1953,

**RESOLVE**

Aumentar o salário diário do servidor Luiz Barbosa de Assunção, de Cr\$ 84,50 (oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) para Cr\$ 110,00 (cento e dez cruzeiros), classificando-o na classe O da função de Mecânico, com lotação na D.M.E.-Of. Central, de acordo com a Resolu-

ção n. 241, de 21 de maio de 1957, do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de julho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 826 — DE 19 DE JULHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948, e

Considerando o disposto no artigo 18, parágrafo único, do Decreto n. 1.308, de 22 de julho de 1953,

**SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS****DEPARTAMENTO DE RECEITA****ARRECAÇÃO DO DIA 6 DE SETEMBRO DE 1957**

Renda de hoje para o Tesouro	1.041.458,40
Renda de hoje comprometida	25.125,60
<b>Total de hoje</b>	<b>1.066.584,00</b>
<b>Total até ontem</b>	<b>5.832.764,20</b>
<b>Total até hoje</b>	<b>6.899.348,20</b>
<b>Total até 31 de agosto, p.</b>	<b>280.469.603,30</b>
<b>Total Geral</b>	<b>Cr\$ 287.368.952,00</b>

Visto: — L. Coelho, Diretor. (a) B. Bolonha, Contador.

**RESOLVE:**

Aumentar o salário diário do servidor Ubirani Pinon Frias, de Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), para Cr\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros), classificando-o na classe O, da função de Ajudante, com lotação na D. M. E. — Oficina Central, de acordo com a Resolução n. 241, de 21-5-57 do Conselho Rodoviário Estadual. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de julho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Greal

**PORTARIA N. 538 — DE 18 DE JUNHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Exonerar Dourival Leal da Silva, do Corpo de Residente, Ref. 16, classe O, tendo em vista que ao ser nomeado para exercer esse cargo, pela Port. n. 1248, de 25 de junho de 1956, inexistia vaga na aludida carreira do Quadro Único do D.E.R.-Pa., ficando, pois, aquêle ato sem efeito, a partir desta ata, por ser nulo de pleno direito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de junho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 802 — DE 17 DE JULHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 541, de 15-6-57, que designou o engenheiro Alphem Mariano Furtado Corrêa, ref. 21, classe 1, para exercer a função gratificada de Chefe do 3.º Distrito (Santarém).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 832 — DE 19 DE JULHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1958, e

Considerando o disposto no artigo 18, parágrafo único, do Decreto n. 1.308, de 22 de julho de 1953,

**RESOLVE:**

Aumentar o salário diário do servidor Waldir Alves de Lima, de Cr\$ 40,44 (quarenta cruzeiros), para Cr\$ 95,00 (noventa e cinco cruzeiros), classificando-o na classe O da função de Ajudante, com lotação na D.M.E. — Oficina Central, de acordo com a Resolução n. 241, de 21-5-57, do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de julho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 601 — DE 17 DE JULHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Designar o engenheiro Mário José Palha Bueres, ref. 21, classe 2, lotado na Divisão de Assistência aos Municípios, para exercer a função gratificada de Chefe do 3.º Distrito (Santarém).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de julho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 509 — DE 31 DE MAIO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a Portaria n. 011, de 3-1-57, que rescindiu o contrato n. 349, de 29-8-56, que admitiu o sr. Manoel Coutinho Neto, para exercer a função de Encarregado Geral, com lotação na D.C.C.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 797 — DE 30 DE JULHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

Cessar o efeito da Portaria n. 1245, de 14-8-1956, que designou a funcionária Iracy Martins de Lima, para exercer interinamente a função de Auxiliar de Contabilista, ref. 12, classe O, em substituição ao Auxiliar de Contabilista Ninaldo José Salgado Pereira.

**RESOLVE:**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de julho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 829 — DE 19 DE JULHO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1958, e

Considerando o disposto no artigo 18, parágrafo único, do Decreto n. 1.308, de 22 de julho de 1953,

**RESOLVE:**

Aumentar o salário diário do servidor Walfredo Pereira Nóbrega, de Cr\$ 84,50 (oitenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), para Cr\$ 120,00 (cento e vinte cruzeiros), classificando-o na classe O da função de Pedreiro, com lotação na D. M. E. — Oficina Central, de acordo com a Resolução n. 241, de 21 de maio de 1957, do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de julho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 835 — DE 2 DE AGOSTO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157,

de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 385, de 22-4-57, que designou a funcionária Rosália Vieira Pereira Pinto, Escriturária, ref. 4, classe 1, lotada na Seção do Pessoal, para exercer o cargo de Oficial Administrativo, em substituição à titular sra. Isis Inácio de Souza Esperante, que se achava em gozo de licença-gestante.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 2 de agosto de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 336 — DE 30 DE AGOSTO DE 1957**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Eurípedes da Costa e Silva, Mecânico, classe 1, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares, relativas ao período de 1955-56, a contar de 3 a 22-9-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 30 de agosto de 1957.

Pelo eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

**PORTARIA N. 329 — DE 27 DE AGOSTO DE 1957**

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

**RESOLVE:**

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Ildesfonso da Conceição Oliveira, braçal, lotado na 2ª Residência — 1.º Distrito, as férias regulamentares, relativas ao ano de 1955-56, a contar de 2 a 21-9-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas

## GOVERNO FEDERAL

de Rodagem, 27 de agosto de 1957.

Pelo eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

PORTARIA N. 330 — DE 28 DE AGOSTO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Antonio Ramos de Oliveira, Servente, lotado na D. A. — Almojarifado, as férias regulamentadas relativas ao período de 1955-56, a contar de 2/9 a 21-9-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de agosto de 1957.

Pelo eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

PORTARIA N. 331 — DE 22 DE AGOSTO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Enoch Ferreira da Silva, tratorista, lotado na 2a. Residência — 1.º Distrito, as férias regulamentadas relativas ao período de 1956-57, a contar de 4 a 23-8-57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de agosto de 1957.

Pelo eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

PORTARIA N. 332 — DE 28 DE AGOSTO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a

Lei ao sr. Gerson da Silva Rodrigues, Chefe de Expediente, ref. 12, classe 3, lotado na Ass. Administrativa, as férias regulamentares relativas ao período de 1955-56, a contar de 2/9 a 1-10-1957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de agosto de 1957.

Pelo eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

PORTARIA N. 328 — DE 26 DE AGOSTO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei ao sr. Fernando Possidônio da Costa, Contínuo, ref. 1, classe, lotado na D. I. — Laboratório, as férias regulamentares relativas ao período de 1956-57, a contar de 2/9 a 1-10-57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 26 de agosto de 1957.

Pelo eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

PORTARIA N. 334 — DE 28 DE AGOSTO DE 1957

O Diretor da Divisão Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pela Diretoria Geral,

RESOLVE:

Conceder de acordo com as Leis Trabalhistas ao sr. Raimundo Silva, Ajudante, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares relativas ao período de 1954-55, a contar de 2 a 21-9-57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 28 de agosto de 1957.

Pelo eng. João Antonio Nunes Caetano, Ass. Administrativo

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO  
ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Térmo aditivo ao acordo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Casa do Filho do Seringueiro, para continuação das obras do Hospital de Ananindeua.

No Gabinete da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes o doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, e o padre Celestino de Barros Pereira, Diretor da Casa do Filho do Seringueiro, firmaram o presente termo aditivo ao acordo celebrado entre as mesmas partes, em 31 de dezembro de 1956, para o fim especial de ajustar, como ajustado têm:

PRIMEIRO: — Excluir da cláusula primeira (1a.) do acordo aditado a hipótese da prorrogação automática da vigência do termo.

SEGUNDO: — Suprimir do parágrafo único da cláusula terceira (3a.) a expressão "a critério".

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, que também ratificaram, neste ato, todas as cláusulas, condições e encargos do instrumento aditado, do qual passará este a fazer parte integrante, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo doutor Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, pelo padre Celestino de Barros Pereira, Diretor da Casa do Filho do Seringueiro, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 3 de Setembro de 1957.

WALDIR BOUHID

Pe. CELESTINO DE BARROS PEREIRA

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

Ruy Mendes

Marita Bolonha.

Térmo de acordo entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Produção do Estado do Pará, para revenda de duzentos reprodutores de puro sangue, da Raça Nelore, de propriedade da primeira acordante.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e a Secretaria de Produção do Estado do Pará, daqui por diante denominadas, respectivamente, SPVEA e Secretaria, representada a primeira pelo seu Superintendente, doutor Waldir Bouhid, e a segunda pelo seu titular, doutor José Mendes Martins, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acordo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de Outubro do mesmo ano, pelas do decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da portaria número duzentos e onze (211), de dezesseis (16) de março do mesmo ano, da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acordo vigorará por oito (8) anos, a partir da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União, não cabendo qualquer recla-

mação ou indenização se o mesmo for recusado.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — Pelo presente acordo a Secretaria se compromete a adquirir com os recursos de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) que lhe serão fornecidos pela SPVEA, animais bovinos de puro sangue, de raça Nelore, em cooperação com a Associação Rural de Pecuária do Pará, que se incumbirá do exame e escolha dos animais a serem adquiridos, obrigando-se a revendê-los aos criadores e recriadores de gado da região respeitadas as condições constantes deste convênio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** — Os animais serão entregues à Secretaria nesta capital, e o seu custo unitário não excederá a importância de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** — A SPVEA custeará as despesas de transporte e manutenção dos animais em viagem, correndo à conta do vendedor os riscos a que os mesmos estiverem expostos até sua definitiva entrega à Secretaria nesta capital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** — A importância de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00) a que alude a presente cláusula, é parte da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício corrente, Anexo 4 — Poder Executivo; sub-anexo 10 — S. P. V. E. A. — Despesas de Capital — Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Constituição Federal) — Discriminação da Despesa — 3.0.0.0 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.0.0 — Produção Agrícola; 3.2.4.0 — Produção Animal; 3.2.4.1 — Reprodutores e incriminação artificial; 14 — Pará; 1 — Empréstimos a criadores de gado vacum destinados à aquisição de reprodutores da raça zebu ou leiteira, em cooperação com a Associação Rural da Pecuária do Pará: dez milhões de cruzeiros — (Cr\$ 10.000.000,00). A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — O preço para revenda é de doze mil cruzeiros (Cr\$ 12.000,00) por cabeça, pagos pelo adquirente à Secretaria em quatro (4) prestações iguais a partir do segundo ano da transação, acrescida dos juros e despesas de transporte e manutenção.

**CLAUSULA QUARTA:** — A Secretaria cobrará dos adquirentes os juros de quatro por cento (4%) sobre o preço da aquisição, dos quais cinquenta por cento (50%) se destinarão à cobertura das despesas por ela feita com as operações de revenda, inclusive à manutenção do rebanho. O quanto os restantes cinquenta por cento (50%) serão depositados no Banco do Brasil S/A, à conta do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia, de cujo depósito deve a Secretaria dar conhecimento à SPVEA.

**CLAUSULA QUINTA:** — As prestações pagas pelo adquirente à Secretaria serão por esta recolhidas ao Banco do Brasil S/A, em conta especial, a crédito da SPVEA, ou diretamente à Tesouraria desse órgão, que deles disporá a qualquer tempo, de acordo com o seu regime financeiro e contábil.

**CLAUSULA SEXTA:** — Cada revenda se processará mediante autorização expressa da SPVEA, cabendo à Secretaria a lavratura do respectivo contrato com o adquirente.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** — Do contrato de venda será obrigatoriamente remetida à SPVEA uma via, devidamente autenticada pelas partes contratantes.

**CLAUSULA SÉTIMA:** — A Secretaria não assistirá qualquer responsabilidade pela morte dos animais mencionados na cláusula segunda, devendo, entretanto, tratá-los com o necessário cuidado, dando imediata ciência à SPVEA das anormalidades que ocorrem.

**CLAUSULA OITAVA:** — Poderá este acordo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando for de interesse das partes acordantes, mas todas as modificações deverão ser feitas mediante assinatura de termos aditivos ao presente e estes submetidos à apre-

ciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo as entidades interessadas, eu, Luiz Paulo Soares de Vasconcellos Chaves, Assistente de Administração da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, lavrei o presente termo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 30 de Agosto de 1957.

WALDIR BOUHID

JOSE MENDES MARTINS

LUIZ PAULO SOARES DE VASCONCELLOS CHAVES

Testemunhas:

(a) Hegada

Lygia Lima Dillon.

## EDITAIS

### ADMINISTRATIVOS

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO  
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA  
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 23  
Edital n. 23 — Grupo n. 23

**Concorrência Administrativa para fornecimento de bronze e cobre velhos, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.**

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 26 de setembro de 1957, às oito (8) horas, no escritório do Almoxarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de bronze e cobre velhos, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A concorrência será presidida pelo Sr. Heitor Franco Carneiro, Escrevente-Datilógrafo, referência 22, ou no sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

**PRIMEIRA** — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

**SEGUNDA** — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material a outro concorrente.

**TERCEIRA** — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

**QUARTA** — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edi-

tal de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1956. Anexo quatro (4) — Poder Executivo; Sub-Anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações: 3.4.3.0 — Transporte Ferroviário; 15 — Pará; 4 — Aquisição e recuperação de material rodante e de tração, inclusive pessoal, sobressalentes e despesas com fretes e taxas portuárias, para a Estrada de Ferro de Bragança.

SEXTA — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade e não poderão exceder de 10 % dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

SÉTIMA — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10 sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

OITAVA — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

NONA — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almojarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

DÉCIMA — O material deverá ser entregue no Almojarifado da Estrada, logo após a expedição do pedido.

DÉCIMA PRIMEIRA — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

DÉCIMA SEGUNDA — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

DÉCIMA TERCEIRA — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almojarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Belém, 4 de setembro de 1957.

HEITOR FRANCO CARNEIRO

Presidente da Comissão

(Ext. — 10 e 18-9-57)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO  
ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA  
CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA N. 24

Edital n. 24 — Grupo n. 24

Concorrência Administrativa para fornecimento de ferro, ferro galvanizado e aço, em barras, vergalhões, cantoneiras diversas, chapas, tubos, luvas, parafusos, porcas, estais, rebites, pernos e contrapinos, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

De ordem do Sr. Dr. Diretor, e de conformidade com o art. 37, letra B, do Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, torno público que no dia 26 de setembro de 1957, às dez (10) horas, no escritório do Almojarifado, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, serão recebidas propostas para fornecimento de ferro, ferro galvanizado e aço, em barras, vergalhões, cantoneiras diversas, chapas, tubos, luvas, parafusos, porcas, estais, rebites, pernos e contrapinos, conforme listão, necessários à Estrada de Ferro de Bragança, durante o ano de 1957.

A concorrência será presidida pelo Sr. Heitor Franco Carneiro, Escrevente-Datilógrafo, referência 22, ou no sua falta pelo funcionário designado pelo Sr. Dr. Diretor, e obedecerá as seguintes condições:

PRIMEIRA — As propostas em cinco (5) vias, a primeira devidamente selada, todas datadas, assinadas e rubricadas em suas páginas, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverão ser apresentadas em envólucros fechados e lacrados com a declaração por fora, do assunto, nome e residência dos proponentes. Os envólucros serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao ato, devendo cada um rubricar, fôlha a fôlha, as propostas de todos os outros. As propostas serão ainda rubricadas pelo Presidente da Comissão. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado respectivo.

SEGUNDA — Antes da adjudicação serão examinados os característicos e outros detalhes do material oferecido, sendo excluídos os materiais de que os ditos elementos não estejam conforme as exigências do serviço. Feita essa exclusão, o fornecimento do artigo caberá ao proponente que houver oferecido preço mais barato, não podendo, em caso algum, o negociante inscrito recusar-se a satisfazer a encomenda, sob pena de ser excluído o seu nome ou firma do registro de inscrições ou de correr por conta de sua caução a diferença com as aquisições do material à outro concorrente.

TERCEIRA — Em todos os fornecimentos terão preferência, em igualdade de condições, os proponentes nacionais.

QUARTA — Só serão aceitas propostas de fornecedores já devidamente inscritos nesta Estrada, de acordo com o Edital de Inscrição publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, no dia 4 de janeiro do corrente ano.

QUINTA — As despesas referentes à presente concorrência correrão por conta da dotação constante do Orçamento Geral da União para o exercício de 1956. Anexo quatro (4) — Poder Executivo; Sub-Anexo dez (10) — Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia; Despesas de Capital: Verba 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.0.0 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (art. 199, da Constituição Federal); Discriminação da Despesa: 3.4.0.0 — Transporte e Comunicações: 3.4.3.0 — Transporte Ferroviário; 15 — Pará; 4 — Aquisição e recuperação de material rodante e de tração, inclusive pessoal, sobressalentes e despesas com fretes e taxas por-

tuárias, para a Estrada de Ferro de Bragança.

**SEXTA** — As propostas não poderão conter senão uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital. Os preços deverão ser indicados em algarismos e confirmados por extenso, para cada unidade e não poderão exceder de 10 % dos correntes na praça. Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens previstas neste Edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

**SÉTIMA** — Os preços unitários não poderão conter frações inferiores a Cr\$ 0,10 sendo excluído o artigo que não satisfizer essa condição. A Comissão poderá, entretanto, aceitar a redução para a unidade imediatamente inferior se assim o solicitar por escrito o representante do proponente no ato da concorrência. A diferença de fração menor a Cr\$ 0,10 não será levada em conta como inferioridade de preço na respectiva comparação.

**OITAVA** — No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas poderá a Comissão no próprio ato da concorrência ou a Administração da Estrada, posteriormente, proceder a uma nova concorrência entre os respectivos proponentes que versará sobre o maior abatimento por cada um feito sobre a oferta empatada. Se nenhum deles quiser, porém, fazer tal abatimento, proceder-se-á a sorteio para decidir a qual proponente caberá a adjudicação.

**NONA** — Só serão aceitas propostas de materiais já experimentados e julgados aceitáveis pela Estrada, conforme registro no livro competente do Almoxarifado. Os proponentes deverão mencionar em suas propostas as marcas dos materiais que desejarem fornecer. O proponente não poderá, em caso algum, deixar de fornecer os materiais pedidos dentro dos prazos estabelecidos, assim como deixar de substituir imediatamente aqueles que forem rejeitados, sob pena de multa de 10 % sobre o valor do material fornecido, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um ano, às concorrências, e, na reincidência, propor ao poder competente a cassação de sua idoneidade.

**DÉCIMA** — O material deverá ser entregue no Almoxarifado da Estrada, logo após a expedição do pedido.

**DÉCIMA PRIMEIRA** — A Estrada reserva-se o direito de aceitar parte de uma proposta e partes de outras, conforme a diferença para menos nos preços, assim como de recusar todas as propostas apresentadas ou anular a concorrência, caso isso convenha aos seus interesses, sem que os concorrentes tenham direito a qualquer reclamação ou indenização.

**DÉCIMA SEGUNDA** — Todos os materiais deverão ser entregues à Estrada acompanhados de uma relação minuciosa da respectiva fatura.

**DÉCIMA TERCEIRA** — A relação dos materiais a que se refere este Edital se acha afixada na portaria do Almoxarifado da Estrada, à disposição dos interessados.

Belém, 4 de setembro de 1957.

**HEITOR FRANCO CARNEIRO**

Presidente da Comissão

(Ext. — 10 e 18-9-57)

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**  
**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**  
**RETIFICAÇÕES**

No DIÁRIO OFICIAL n. 18.555, de 4 do corrente que publicou o Termo Aditivo ao contrato celebrado em 12-3-56 e aditado em 23-8-56 entre a E. F. de Bragança e a firma F. Xavier Pacheco Limitada, à página 6, 2a. coluna, 3a. linha, onde se lê:

“... na forma disposta nas cláusulas segunda de quatro milhões duzentos e dezesseis mil e sessenta e oito quenta e seis (1956) e do presente termo aditivo,” leia-se:

“... na forma disposta na cláusula segunda do contrato de doze (12) de março de mil novecentos e cinquenta e seis

(1956) e do presente termo aditivo”.

No mesmo DIÁRIO OFICIAL, à mesma página, 2a. coluna, 37a. linha, onde se lê:

“... cinco centésimos por cento (0,5 %), leia-se:

“... cinco centésimos por cento (0,05 %)”.

No DIÁRIO OFICIAL n. 18.557, de 7 do corrente que publicou o mesmo Termo Aditivo, à página 9, 1a. coluna, 40a. linha, onde se lê:

“... na forma disposta nas cláusulas segunda de quatro milhões duzentos e dezesseis mil e sessenta e oito quenta e seis (1956) e do presente termo aditivo,” leia-se:

“... na forma disposta na cláusula segunda do contrato de doze (12) de março de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) e do presente termo aditivo”.

No mesmo DIÁRIO à página 9, 2a. coluna, 2a. linha, onde se lê:

“... cinco centésimos por cento (0,5 %), leia-se:

“... cinco centésimos por cento (0,05 %)”.

(Ext. — 10-9-57)

**MINISTERIO DA AERONAUTICA**  
**1ª ZONA AEREA**  
**QUARTEL GENERAL**  
**CONCORRENCIA**

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no DIÁRIO OFICIAL do dia 7, com validade por vinte dias.

Belém do Pará, agosto de 1957.

**Renato Castro de Freitas Costa**

Ten. Cel. Chefe do S. I.

(Ext. — Dias 7, 10 e 11/9/57)

**MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO**  
**ESTRADA DE FERRO DE BRAGANÇA**  
**Retificações**

No DIÁRIO OFICIAL ns. 18.555 e 18.557, de 4 e 7 do corrente, que publicou o Termo Aditivo ao contrato celebrado em 12-3-56 e aditado em 23-8-56, entre a E. F. de Bragança e a firma F. Xavier Pacheco Limitada, à página 6, 2a. coluna, linha 3a, onde se lê:

“... na forma disposta nas cláusulas segunda de quatro milhões duzentos e dezesseis mil e sessenta e oito quenta e seis (1956), e do presente termo aditivo”, leia-se:

“... na forma disposta na cláusula segunda do contrato de doze (12) de março de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) e do presente termo aditivo”.

No mesmo DIÁRIO OFICIAL, à mesma página 6, 2a. coluna, linhas 37, onde se lê:

“... cinco centésimos por cento (0,5 %), leia-se:

“... cinco centésimos por cento (0,05 %)”.

(Ext. — Dia 10-9-57)

**Ministério da Fazenda**  
**SERVICO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**

**DELEGACIA NO PARÁ**  
Transcrição da Escritura Pública de re-ratificação da escritura de compra e venda por desapropriação amigável do terreno edificado situado na praça Frei Caetano Brandão, n. 37, nesta capital, lavrada às fls. 112 V.º, do livro 366, das notas do Cartório Chermont, desta cidade, na forma do § 3.º, do artigo 25, do Decreto-lei n. 426, de 12-5-938, e do item VII, da Circular n. 1, de 30-3-951, da diretoria do serviço do Patrimônio da União.

“Escritura pública de re-ratificação da escritura de compra e venda por desapropriação

amigável do terreno edificado situado na Praça Frei Caetano Brandão, número trinta e sete (37), nesta capital, entre partes: vendedora: Companhia Nipônica de Plantação do Brasil, Sociedade Anônima, e compradora: União Federal, conforme processo protocolado sob os números 164 123/56 e 325 765/56 no Ministério da Fazenda e 490/56 na Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará, como se segue: — Saibam quantos virem esta escritura pública de re-ratificação da escritura de compra e venda por desapropriação amigável lavrada às folhas cento e dois, do Livro trezentos e sessenta e quatro, das notas deste Cartório, em trinta de março do corrente ano, de mil novecentos e cinquenta e sete, que aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu Cartório, na Travessa Frutuoso Guimarães, número cento e nove, compareceram partes justas e contratadas, de um lado, como outorgante desapropriada, a Companhia Nipônica de Plantação do Brasil, Sociedade Anônima, representada neste ato por seu Diretor-Presidente, senhor Américo Vespúcio da Silva Chagas, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como outorgada desapropriante, a União Federal a qual de acordo com o item nono, do artigo quarto, da Lei número dois mil seiscentos e quarenta e dois, de nove de novembro de mil novecentos e cinquenta e cinco é representada pelo senhor doutor Raul Rangel de Borborema, Procurador da Fazenda Nacional, neste Estado, domiciliado e residente nesta capital, todos meus conhecidos e bem assim das testemu-

nhas abaixo nomeadas e assinadas, que também conheço, do que dou fé. E pela outorgante desapropriada, Companhia Nipônica de Plantação do Brasil, Sociedade Anônima, por intermédio de seu Diretor-Presidente, Senhor Américo Vespúcio da Silva Chagas, como acima ficou dito, na presença das mesmas testemunhas, me foi declarado o seguinte: que, por escritura pública de compra e venda por desapropriação amigável lavrada aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete, às folhas cento e dois, do Livro trezentos e sessenta e quatro, das notas deste Cartório, cujo traslado se acha anexo às folhas cento e vinte e cinco e vinte e quatro, do processo supra mencionado, vendeu à outorgada desapropriante, União Federal, pela quantia de hum milhão trezentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro cruzeiros ..... (Cr\$ 1.345.184,00), o terreno edificado situado na Praça Frei Caetano Brandão, número trinta e sete (37), nesta capital, onde se acha instalada, desde o ano de mil novecentos e quarenta e dois (1942), a sede do Estabelecimento de Subsistência da Oitava Região Militar, constituído de dois pavimentos, um subsolo, destinado a oficinas, na parte dos fundos, e um sótão, na parte da frente, acompanhando o perfilamento da fachada, com a área construída de mil novecentos e setenta e quatro metros quadrados e quinze decímetros quadrados (1974,15 m<sup>2</sup>), construído em terrenos municipal e federal — marinha e acrescido de marinha, respectivamente, com as áreas de cento e sessenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados (164,90 m<sup>2</sup>), quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados (458,58 m<sup>2</sup>) e oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados ..... (89,57 m<sup>2</sup>), e não como está consignado na escritura pública em referência, sendo dotado de um trapichê de madeira de lei, para atracação de embarcações de pequena tonelagem, em seguimento ao terreno acrescido de marinha, dando acesso ao prédio em causa, abrangendo a área de cento e setenta e sete metros quadrados e vinte decímetros quadrados (177,20 m<sup>2</sup>), e de várias benfeitorias recentes construídas pela União Federal e de sua propriedade: imóvel esse com as seguintes dimensões, confrontações e área: frente — Praça Frei Caetano Brandão, por uma reta que mede treze metros e trinta centímetros ..... (13,30 m); lado direito — prédio número trinta e oito (38), pertencente à Dona Margarida de Campos Lobato da Costa e outros, por onde mede cinquenta e três metros e sessenta centímetros (53,60 m); lado esquerdo — prédio número trinta e dois (32), de propriedade de Hilário Barroso da Silva, por onde mede cinquenta e três metros e setenta centímetros (53,70 m); fundos — baía do Guajará, por onde mede treze metros e sessenta centímetros (13,60 m), abrangendo a área de setecentos e treze metros quadrados e cinco decímetros quadrados ..... (713,05 m<sup>2</sup>) e não, também, como consta da escritura pública acima citada; disse, ainda, que, pela presente escritura pública

de re-ratificação vem ela outorgante expropriada re-ratificar os termos da aludida escritura pública de compra e venda por desapropriação amigável, para que dela conste as seguintes inclusões e retificações: I — a discriminação dos terrenos municipal e federal, — marinha e acrescido de marinha, — é a seguinte: **Terreno do domínio municipal:** frente — Praça Frei Caetano Brandão, por onde mede treze metros e trinta centímetros (13,30 m); lado direito — prédio número trinta e oito (38), por onde mede onze metros e trinta centímetros (11,30 m); lado esquerdo — prédio número trinta e dois (32), por onde mede catorze metros e trinta centímetros (14,30 m); fundos — terreno de marinha, a seguir descrito, por uma linha quebrada composta de dois elementos, medindo, respectivamente, onze metros e sessenta e três centímetros (11,63 m) e dois metros e vinte e seis centímetros (2,26 m), com a área de cento e sessenta e quatro metros quadrados e noventa decímetros quadrados (164,90 m<sup>2</sup>); **Terreno de Marinha:** frente — terreno acrescido de marinha, abaixo descrito, por uma reta que mede treze metros e sessenta e cinco centímetros (13,65 m); lado direito — prédio número trinta e dois (32), por onde mede trinta e quatro metros e sessenta centímetros ..... (34,60 m); lado esquerdo — prédio número trinta e oito (38), por onde mede treze metros e sessenta centímetros ..... (33,60 m); fundos — terreno do domínio municipal, acima referido, por uma linha quebrada de dois elementos, medindo respectivamente, onze metros e sessenta e três centímetros ..... (11,63 m) e dois metros e vinte e seis centímetros (2,26 m), com a área de quatrocentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e oito decímetros quadrados (458,58 m<sup>2</sup>); **Terreno acrescido de Marinha:** frente — baía do Guajará, por uma reta que mede treze metros e sessenta centímetros (13,60 m); lado direito — prédio número trinta e dois (32), por onde mede quatro metros e oitenta centímetros (4,80 m); lado esquerdo — prédio número trinta e oito (38), por onde mede oito metros e setenta centímetros (8,70 m); fundos — terreno de marinha, acima descrito, por onde mede treze metros e sessenta e cinco centímetros (13,65 m), com a área de oitenta e nove metros quadrados e cinquenta e sete decímetros quadrados (89,57 m<sup>2</sup>); e II — a despesa empenhada, em favor da outorgante expropriada, na importância de um milhão trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 1.350.000,00) e relacionada em "Restos a Pagar", correrá à conta da Verba 4.0.00 — Investimentos, Consignação 4.3.00 — Desapropriação e Aquisição de Imóveis, Sub-consignação 4.3.02 — Prosseguimento e conclusão da desapropriação e aquisição de imóveis, e não Sub-consignação 4.3.01 — Início de desapropriação e aquisição de imóveis, como, por equívoco, consta da escritura pública de compra e venda, por desapropriação amigável, agora re-ratificada, Anexo 4-15 (Ministério da Guerra, do Orçamento Geral da União), aprovado pela Lei dois mil duzentos e sessenta e cinco (2.265), de seis de dezembro de

mil novecentos e cinquenta e cinco; disse, também, que os demais termos da aludida escritura pública de compra e venda, por desapropriação amigável, permanecerão em seu inteiro vigor, que por esta escritura pública fica re-ratificada. O presente contrato só produzirá seus jurídicos efeitos, tornando-se perfeito e acabado, após o seu registro pelo Tribunal de Contas da República, de acordo com o disposto no artigo trinta e cinco, da Lei oitocentos e trinta, de vinte e três de setembro de mil novecentos e quarenta e nove, não se responsabilizando a outorgada desapropriante — União Federal — por indenização alguma se aquele Tribunal denegar o registro. Assim, outorgaram e me pediram que lavrasse nestas notas esta escritura pública de re-ratificação, que lhes sendo lida e às testemunhas, a todo este ato presentes, Maria da Glória Oliveira Nunes e Raimunda dos Santos Amador, brasileiras, maiores, pessoas do meu conhecimento e residentes nesta cidade, aceitaram e com elas assinam, perante mim, Tabeião, que aceito a bem de quem, ausente, de direito fôr, Bihete de Distribuição: O Senhor Tabeião Chermont, pode lavrar a escritura de re-ratificação da escritura pública de compra e venda, por desapropriação amigável, do terreno edificado situado na Praça Frei Caetano Brandão, n. 37, nesta capital, entre partes: vendedora: Companhia Nipônica de Plantação do Brasil, Sociedade Anônima, e compradora: União Federal Pará, 26 de agosto de 1957. A distribuidora, Inês Miranda. (Estava selado). — Imposto do Selo — A presente escritura está isenta do pagamento do imposto do selo federal em virtude de ser parte interessada a União Federal. E lida às partes que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, já mencionadas, do que dou fé. Eu, José Maria Gonçalves Mousinho, escrevente juramentado, escrevi. Eu, (a) Eduardo de Freitas Leite, Tabeião Substituto, subscrevo e assino. O Tabeião Substituto, Eduardo de Freitas Leite, Belém, 26 de agosto de 1957. — (aa.) Américo Vespúcio da Silva Chagas, Raul Rangel de Borema. Testemunhas: (aa.) Maria da Glória Oliveira Nunes, Raimunda dos Santos Amador. Era o que se continha em a referida escritura, que bem e fielmente fiz trasladar do aludido livro, ao qual me reporto, na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, (a) Eduardo de Freitas Leite, Tabeião Substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Inutilizadas três estampilhas federais, sendo duas de dois cruzeiros (Cr\$ 2,00) e uma da taxa de Educação de Saúde, um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50) com: Belém, 26 de agosto de 1957. (a) Eduardo de Freitas Leite, Carimbo: Edgar da Gama Chermont — Notário Público — Belém — Pará — Brasil".

Delegacia do S. P. U. no Pará, 6 de setembro de 1957.

Iracema Niê Palácio  
Of. Ad. "H"

Visto: — Eduardo Chermont,  
Chefe da Delegacia.  
(Ext. — 10/9/57)

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem, do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, o Sr. Carlos Marinho Dias, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola masculina do lugar Curuá, Município de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de setembro de 1957.

Lucimar C. Almeida  
Chefe de Expediente

(G. — Dias — 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28/9 — 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19/10/57)

E D I T A L

De ordem, do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital Dona Lindalva Moraes da Silveira, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Santa Maria, Município de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 3 de setembro de 1957.

Lucimar C. Almeida  
Chefe de Expediente

(G. — Dias — 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28/9 — 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19/10/57)

E D I T A L

De ordem, do Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital Dona Maria Irene Gomes Santana, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro único, com exercício na escola do lugar Siriri, Município de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no Órgão Oficial do Estado, durante trinta (30) dias, como estatui o art. 205 da lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, desta Secretaria, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 6 de setembro de 1957.

Lucimar C. Almeida  
Chefe de Expediente

(G. — Dias — 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 24, 25, 26, 27, 28/9 — 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18 e 19/10/57)

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA****EDITAL**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Carlota de Melo Gomes Farias, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Uxiteua, Alto Mojum, município de S. Caetano de Odivelas, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de agosto de 1957.

Lucimar C. Almeida  
Chefe de Expediente

Visto:

Dr. Cunha Coimbra  
Secretário  
G. — 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-9-57; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11-10-57.

**EDITAL**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Nazaré Duarte Silva, ocupante do cargo de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Morros, Colônia Paes de Carvalho, município de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 29 de agosto de 1957.

Lucimar C. Almeida  
Chefe de Expediente

Visto:

Dr. Cunha Coimbra  
Secretário  
G. — 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-9-57; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11-10-57.

**EDITAL**

De ordem do senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Maria Favacho de Sousa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Aê município de S. Caetano de Odivelas, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que se não alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 30 de agosto de 1957.

Lucimar C. Almeida  
Chefe de Expediente

Visto:

Dr. Cunha Coimbra  
Secretário  
G. — 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29-9-57; 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11-10-57.

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

De ordem do Sr. Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Raimunda Lopes Monteiro, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Cucui-Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, o escrevi assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de agosto de 1957. — (a) Lucimar C. Almeida, chefe de Expediente. Visto: Cunha Coimbra, secretário.

(30 dias seguidos)

**Notificação a funcionário**

De ordem do Sr. Secretário de Educação e Cultura, notifico, pelo presente edital, dona Mary Gazel Yared, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Curumú, Município de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir as funções de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, para ser publicado no órgão oficial do Estado, durante trinta (30) dias, nos termos da referida Lei.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 20 de agosto de 1957. — (a) Lucimar C. Almeida, chefe de Expediente. Visto: Cunha Coimbra, secretário.

(30 dias seguidos)

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, notifico a professora Georgina Marinho Dias, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, com exercício na escola do lugar Macurá, Município de Alenquer, para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial do Estado, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do §

3.º do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de agosto de 1957. — (a) José Cavalcante Filho, presidente da Comissão de Inquérito. Visto: Cunha Coimbra, secretário. (30 dias seguidos)

**Notificação a funcionário**

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando das atribuições que me confere o art. 199, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, notifico a professora Izabel Lopes Valente, com exercício na escola do lugar Bom Reitor, Município de Alenquer, para no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa no processo instaurado contra a mesma para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, que será publicado no órgão oficial do Estado, pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do § 3.º do art. 199 da lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 21 de agosto de 1957. — (a) José Cavalcante Filho, presidente da Comissão de Inquérito. Visto: Cunha Coimbra, secretário. (30 dias seguidos)

**SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO****Departamento de Administração EDITAL**

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Moacir Batista de Miranda, ocupante efetivo do cargo de Classificador, Padrão C, do Quadro Único, lotado no Departamento de Classificação de Produtos desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção, em Belém, 21 de agosto de 1957. — Laércio Dion da F. Figueiredo, Diretor do D. A.

(G. — Dias: 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/8; 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26/9/57)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****Aforamento de terras**

O Sr. Eng. Dr. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Maria Madalena Barros Gondim, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Djalma Dutra — José Pio, 14 de Março e Curuçá de onde dista 65,40 m.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura

Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de agosto de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras. (T. 19.143 — 10, 20 e 30-9-57)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****Aforamento de terras**

O Sr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Luiz Vieira dos Santos, brasileiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Americo Sta. Rosa, Gentil, Biten-court, Francisco Monteiro e 2.ª de Queluz, a 37,10m.

Dimensões:

Frente — 6,11m.

L. direita formada por 3 elementos: 1.º com 11m90; 2.º voltado para dentro do terreno c/ 0,15m e o 3.º c/ 43,70m.

L. esquerda — Com 55,00m.

L. de travessão — 5,00m.

Área — 290,686m<sup>2</sup>.

Forma irregular. Confina à direita com o imóvel n. 358 e à esquerda com o de n. s/n. Terreno edificável com uma barraca s/n.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 24 de julho de 1957. — Ocyr de Jesus Proença, secretário de Obras.

(T. 18.689 — 30/7; 9 e 19/8/57)

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a sra. Olívia Lacerda, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Chaco, Humaitá, Duque das Caxias e Visconde de Inhauma, onde faz angulo.

Dimensões:

Frente — 6,00m.

Fundos — 71,50m.

Área — 429,00.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 573 e à esquerda com a Visconde de Inhauma. Terreno edificável com o n. 571.

Convido os heróis confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 29 de agosto de 1957. — (a) Ocyr de Jesus Proença, secretário de Obras. (T. 18.980 — 30/8; 9 e 19/9/57)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM****Aforamento de Terras**

O Sr. Engenheiro Alirio Cezar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Brasilino de Jesus Rodrigues, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Getulio Vargas, Coronel José do Ó, 15 de Novembro, 16 de Novembro, a 12,00 metros.

**Dimensões:**

Frente — 9,00 metros.

Fundos — 60,0 metros.

Área — 540,00 metros quadrados.

Forma regular. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 13 de maio de 1957.

Alirio Cezar de Oliveira

Secretário de Obras

Aforamento de Terras

(T. — 18.907 — 20, 30/8 e 9/9/57)

O Sr. Engenheiro Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria Anunciada Pereira, brasileira, viúva, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Caldeira Castelo Branco, 14 de Abril, Paes e Souza e Caripunas, de onde dista 88,05 metros.

**Dimensões:**

Frente — 4,25 metros

Fundos — 65,25 metros.

Área — 277,3125 m<sup>2</sup>.

Forma paralelogramica. Confina à direita com o n. 688, e à esquerda, com o n. 684. No terreno há uma casa coletada sob o n. 686.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 16 de agosto de 1957.

Ocyr de Jesus Proença

Secretário de Obras

(T. — 18.905 — 20, 30/8 e 9/9/57)

**Aforamento de Terras**

O Sr. Dr. Eng. Ocyr de Jesus Proença, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Luiz Marinho de Araújo,

brasileiro, viúvo, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Juvenal Cordeiro, 2<sup>a</sup> de Queluz, Silva Rosado e Roso Danin, de onde dista 46,10 m.

**Dimensões:**

Frente — 14,30 m.

Fundos — 12,70 m.

Área — 181,61 m<sup>2</sup>.

Confina por ambos os lados com quem de direito. Paralelogramica. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 190.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 30 de agosto de 1957.

Ocyr de Jesus Proença

Secretário de Obras

T. — 18.981 — 31/8 e 10, 20/9/57)

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Raimundo Nonato Alvarenga, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24ª. Comarca — Monte Alegre: 66.º Termo; 66.º Município — Prainha e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: denominado Ponta Alegre, limitando-se pela frente, com águas da margem esquerda do rio Uruará, lado de cima, com a margem do igarapé Chato, fronteando terras dos sucessores de Raimundo Amorim de Castro; pelos fundos, com o igarapé Guariba e Fuzinho, medindo 2 mil metros de frente por 600 ditos de fundos.

rância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquêle município de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de agosto de 1957.

José Alberto Soares Mala  
Pelo Oficial Administrativo  
(20, 30/8 e 10/9)

**Compra de Terras**

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Benedito Martins Marques, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria pastoril, sitas na 24ª. Comarca — Monte Alegre: 66.º Termo; 66.º Município — Prainha e 173.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Santo Antonio das Barreras, situado pela frente com águas da margem direita do rio Amazonas, limitando-se pelo lado de cima, com terras ocupadas por Geraldo Ramos Lopes; pelo lado de baixo, com os pântanos denominados Juruti e pelos fundos, com o lugar denominado Miritisal, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona naquêle município de Prainha.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 19 de agosto de 1957.

José Alberto Soares Mala  
(20, 30/8 e 10/9)

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FORÇA E LUZ**

**Abre concorrência pública para a venda do material abaixo discriminado pertencente ao Patrimônio Municipal de Belém.**

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta pelo prazo de quinze (15) dias, a contar de 4 de Setembro a 19 de Setembro de 1957, a Concorrência Pública para a venda de materiais que constituíram o patrimônio da extinta THE PARA ELECTRIC RAILWAYS AND LIGHT INC COMPANY LIMITED, atualmente sem uso para os serviços do Departamento Municipal de Força e Luz, composto de:

1 (uma) Máquina Geradora Bellis 3.478-2.942  
1 (uma) Máquina Geradora Bellis 4.778  
1 (uma) Sucata da Turbina n. 7

1 (uma) Máquina geradora, corrente continua  
1 (uma) ponte-rolante.

a) As propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Administrativo do Acervo do Departamento Municipal de Força e Luz, sito à Avenida Independência, 73, em cartas fechadas, com a oferta da quantia respectiva a fim de serem abertas no dia imediato, ao término do prazo ou seja no dia 20 de Setembro de 1957, às 10 horas da manhã, no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém;

b) Os interessados poderão examinar os referidos materiais nos seguintes lugares: Uzina de Luz, sita à Rua Municipalidade, esquina da Travessa Rui Barbosa;

c) Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valôr oferecido pelos interessados não atingir o estimado pela Prefeitura;

d) Será vedado proposta de cobertura de maior oferta e os concorrentes deverão estar quites com os impostos municipais;

e) As propostas serão julgadas por uma comissão constituída dos senhores Orlando de Carvalho Cordeiro, Administrador do Acervo, Carlos de Jesus Freitas, Contador e Tesoureiro, contratado e Clovis Ferreira Bastos, auxiliar do Administrador do acervo, contratado, os dois últimos membros da comissão eram funcionários efetivos do extinto Departamento Municipal de Força e Luz. A comissão julgadora será presidida pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém;

f) Será exigida caução de 10% equivalente a importância total da proposta vencedora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de Setembro de 1957.

Visto: — DR. CELSO MALCHER, Prefeito Municipal,  
Orlando de C. Cordeiro,

(G — 4, 6, 10, 14 e 18/9/57)

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM****Chamada de funcionário**

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. Lauro Dias,

ocupante do cargo de Inspetor de Máquinas, referência 12, classe 3, lotado na D.M.E.

do Quadro Único do Pessoal do DER-Pa., para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da primeira publicação do presente, comparecer à Assis-

tência Jurídica, que funciona na sala 1.104, do Edifício do IAPI, à rua Manoel Barata n. 405, nos dias úteis,

expediente das 9 às 12 horas, para o fim de justificar a ausência ao serviço por mais de trinta (30) dias consecutivos em que está incurso, sob pena de, em não o fazendo,

ser demitido, na forma dos artigos 186, § 2.º e 205, da lei estadual n. 749, de 24-12-53 (EFPCE), aplicável ao referido funcionário por preencher as condições do artigo 1.º do decreto governamental n. 1.935, de 28-12-55.

E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de trinta (30) dias.

Gabinete da Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de julho de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire  
Diretor Geral

(Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

Ext — 1, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31/8; 3, 4, 5, 6, 7, 10, 11, 12 e 13/9/57)

## CASA BANCÁRIA A. MARQUES &amp; CIA. LTDA.

CARTA PATENTE N. 1711 — DE 22-2-1938

Belém — Pará — Brasil

BALANCETE EM 31 DE AGOSTO DE 1957

ATIVO		PASSIVO	
<b>A — DISPONÍVEL</b>		<b>F — NÃO EXIGÍVEL</b>	
<b>Caixa</b>		Capital .....	250.000,00
Em Moeda Corrente .....	12.725,20	Fundo de Reserva Legal .....	48.835,70
Em depósito no Banco do Brasil....	26.628,00	Outras Reservas .....	82.088,00
A Ordem da Sup. da Moeda e do Crédito .....	10.169,30	Fundo de Amortização do Ativo....	4.366,50
	49.522,50		385.290,20
<b>B — REALIZÁVEL</b>		<b>G — EXIGÍVEL</b>	
Agências no País .....	53.315,90	<b>Depósitos à Vista e a Curto Prazo</b>	
Outros créditos .....	400.156,40	Em Contas Correntes Limitadas....	88.894,10
	453.472,30	<b>Outras disponibilidades</b>	
<b>Títulos e Valores Imobiliários</b>		Obrigações Diversas ..	4.000,00
A ordem da Sup. da Moeda e do Crédito.	1.300,00	Agências no País .....	53.315,90
Em Carteira .....	12.717,40	Ordem de Pagamento e	
Ações e Debêntures ...	3.740,00	Outros Créditos .....	3.197,00
	17.757,40		60.512,90
Outros Valores .....	1.800,00		149.407,00
	473.029,70	<b>H — RESULTADOS PENDENTES</b>	
<b>C — IMOBILIZADO</b>		Diversas Contas de Resultados .....	55.515,30
Móveis e Utensílios .....	13.835,00	<b>I — CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>	
Instalações .....	720,00	Outras Contas .....	1.300,00
	14.555,00		
<b>D — RESULTADOS PENDENTES</b>			
Despesas Gerais .....	53.105,30		
<b>E — CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>			
Outras Contas .....	1.300,00		
	Cr\$ 591.512,50		Cr\$ 591.512,50

Belém, 5 de setembro de 1957.

DORIVAL M. BELUCIO

Guarda-Livros Reg. sob n. 45.703

C. R. Contabilidade — Pa. n. 067

A. MARQUES &amp; CIA. LTDA.

(Ext. — 10-9-57)

## TIRADENTES ESPORTE CLUBE

Resumo dos Estatutos do Tiradentes Esporte Clube, aprovado em sessão de Assembleia Geral de 16 de julho de 1955.

Denominação — Tiradentes Esporte Clube.

Fundo social — É constituído de mensalidades, donativos, rendas eventuais, anuidades, etc.

Fins: Tem por fim: a) criar, incentivar e desenvolver os esportes, especialmente o futebol; b) proporcionar diversões que tenham por objetivo o desenvolvimento moral e social de seus associados e c) corresponder-se com associações congêneres.

Duração — Tempo indeterminado.

Data da fundação — 6 de julho de 1955.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato — Um ano.

Responsabilidades — Os sócios não respondem, subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Dissolução — Em caso de liquidação do Clube, o líquido de seus haveres será entregue pela

Diretoria ao Leprosário.

Diretoria — Presidente: Odilon Mendes Filho, brasileiro, casado, comerciante, residente à Av. 1.º de dezembro, n. 724.

Vice-dito — José Maria Bezerra, brasileiro, casado, comerciante.

1.º Secretário — Francisco de Assis Oliveira, brasileiro, solteiro, proprietário.

2.º Dito — Evandro Xavier Machado, brasileiro, solteiro, comerciante.

1.º Tesoureiro — Manoel Tavares Bezerra, brasileiro, casado, pedreiro.

2.º Tesoureiro — João das Neves Rodrigues, brasileiro, solteiro, pedreiro.

D. Esportes — Raimundo Albano de Castro, brasileiro, viúvo, carpinteiro.

Belém, 20 de agosto de 1957.

— (a) Odilon Mendes Filho, presidente.

(T. 19.141 — 10-9-57)

## ANÚNCIOS

MARQUES PINTO, EXPOR-  
TAÇÃO S/A

De acordo com o que estatui o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; e os nossos Estatutos, convidamos pelo presente os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar no dia 14 de setembro corrente, na nossa sede social, à rua João Pessoa, n. 314, na cidade de Santarém, deste Estado, às 16 ho-

ras, para tomarem conhecimento do relatório e contas da Diretoria, do Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas do exercício de 1956, eleger os membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1957, fixar os vencimentos da Diretoria e dos membros efetivos do Conselho Fiscal e o que mais ocorrer.

Santarém, 30 de agosto de 1957. — (a) Sampson Wallace, Diretor.

(Ext. — 4, 10 e 14/9/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE SETEMBRO DE 1957

NUM. 4.975

## JURISPRUDENCIA

ACÓRDÃO N. 911

Mandado de Segurança da Capital  
Requerente: — Raimundo dos Santos Ferreira.

Requerido: — O Governo do Estado.  
Relator: — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança, em que são partes, como requerente, Raimundo dos Santos Ferreira; e, requerido, o Governo do Estado.

Raimundo dos Santos Ferreira requer mandado de segurança contra o ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado, que o removeu da Coletoria de Marapanim para a de Baião.

Diz na inicial que é servidor estável do Estado e exerce o cargo de Coletor padrão "C", do Quadro Único da Coletoria de Marapanim, com mais de quinze anos de serviço público, quando a dez de setembro de 1956, foi removido compulsoriamente para a Coletoria de Baião, cuja receita é inferior à de Marapanim.

Notificado, prestou informações o Exmo. Sr. Governador acusado e alegou que o ato impugnado constitui simples rotina administrativa objetivando a boa execução dos serviços públicos, cabendo notar que o impetrante não sofrerá qualquer prejuízo de vez que, além da ajuda de custo, as percentagens que vencerão serão calculadas e pagas tendo como base para o cálculo a arrecadação da Coletoria de Marapanim, na hipótese de inferior a esta a coletoria de tributos em Baião.

O Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral ofereceu o parecer de fls. 29 a 37, opinando pelo indeferimento do pedido.

O art. 52 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, estatui: "A transferência e a remoção ex officio de funcionário efetivo e estável só poderão ser feitas por motivo de conveniência de serviço declarado no ato".

No caso sub-judice a remoção foi baseada no art. 57, item I, da mencionada lei 749, sem se referir a conveniência do serviço, para justificar a remoção.

Para mais patentear a ilegalidade do ato, a remoção em apreço foi para uma Coletoria de renda notoriamente inferior.

A certidão de fls. 25, passada pela Secretaria de Finanças do Estado, prova que há uma grande inferioridade de arrecadação entre as duas Coletorias.

A receita da de Baião no ano de 1954, foi de Cr\$ 84.164,90, enquanto que a de Marapanim foi de Cr\$ 251.933,90; no ano de 1955, a de Baião foi de Cr\$ 139.695,10 e a de Marapanim de Cr\$ 265.446,60.

Nestas condições: Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em sessão plena, por maioria de votos, desprezar a preliminar suscitada pelo Exmo. Sr. Desembargador Arnaldo Lobo, de ser este feito remetido ao Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, por ser este Tribunal incompetente para conhecer e decidir

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

sobre o assunto; e de meritis, — ainda por maioria de votos conceder a segurança impetrada contra o ato do Exmo. Sr. General Governador do Estado que removeu o impetrante da Coletoria de Marapanim para a de Baião, — expedindo-se o competente mandado e transmitindo-se, para os efeitos legais, o inteiro teor deste Acórdão ao Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Custas na forma da lei.  
Belém, 8 de maio de 1957. — (aa) Curcino Silva, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 11 de julho de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 912

Mandado de Segurança da Capital  
Requerente: — Maria Auxiliadora Sousa.

Requerido: — O Governo do Estado.  
Relator: — Desembargador Júlio Gouvêa.

EMENTA: — Serão considerados efetivos os professores titulados de acordo com o Regulamento do Ensino Normal, Art. 76, do Regulamento do Ensino Primário.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de mandado de segurança em que é requerente Maria Auxiliadora Sousa; e, requerido, o Governo do Estado, etc.

A impetrante é titular da Escola Normal Regional do Educandário São José de Óbidos, sendo o seu título expedido em 4 de dezembro de 1954. O decreto de nomeação (fls. 5), está datado de 14 de maio de 1955.

Houve, realmente, como declarou o Exmo. Sr. General Governador do Estado, irregularidade na nomeação da Requerente, não pela inexistência de vaga, tanto assim que lhe foi dada substituta, mas porque a nomeação não poderia ter sido feita "de acordo com o art. 12, item IV, letra b) da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado), como foi, porque tal dispositivo se aplica a pessoa não habilitada para o exercício de cargo vago.

O Regulamento do Ensino Primário do Estado, dispõe: "Art. 76. Serão considerados efetivos os professores titulados, de acordo com o Regulamento do Ensino Normal e decreto s/n. de 25 de novembro de 1943".

Tratando-se, como se trata, no presente caso, de uma normalista regional, não podia ela ser nomeada interinamente, desde que o cargo estava vago.

Quanto ao concurso, não é ele exigido para nomeação, para curso primário, de professor titulado. É o que, claramente, se verifica do artigo 77 do citado Regulamento, em combinação com o art. 76, e assim redigido:

"Art. 77 O provimento, em caráter efetivo, dos professores do

ensino primário, pedenderá de prestação de concurso, salvo as exceções estabelecidas pelo Regulamento do Ensino Normal".

Sendo a Impetrante detentora de um título de Normalista Regional, como está provado, era efetiva e, nessa condição, entrou desde logo em estágio probatório para a aquisição de estabilidade, e, assim, não podia ser exonerada ad nutum.

Isto posto: Acórdam os Juizes do Tribunal de Justiça, em sessão plenária e por maioria de votos, conceder a Segurança para o fim de ser a Impetrante reintegrada no cargo de professor de 1ª. entrância, lotada na Escola Rural da cidade de Óbidos, da qual foi exonerada.

Belém, 12 de junho de 1957. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Júlio Gouvêa, Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de julho de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 914

Agravo da Capital  
Agravante: — O Dr. Heitor Menezes Filho.

Agravado: — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.  
Relator: — Desembargador Alvaro Pantoja

EMENTA: — I — Da decisão concessiva de alimentos provisionais não cabe recurso algum.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de agravo de instrumento, em que é agravante, o Dr. Heitor Menezes Filho; e, agravado, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.

Acórdam, unanimemente, os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça em não conhecer do agravo interposto, com fundamento no art. 842, item XVI, do Código de Processo Civil, visando a redução do quantum fixado na decisão que, em processo de alimentos provisionais, provido por sua esposa, e condenou a prestação desses alimentos, porquanto de decisão concessiva de alimentos provisionais não cabe recurso com amparo no dispositivo legal invocado e nem o seu conhecimento como apelação, por não se tratar de decisão definitiva.

Custas, pelo agravante.  
Belém, 3 de junho de 1957. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Alvaro Pantoja, Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de julho de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 915

Apelação Cível da Capital  
Apelante: — Agostinho Martins.  
Apelado: — Elias Salim Haber.  
Relator: — Desembargador Júlio Gouvêa.

EMENTA: — A tradição na venda de coisa móvel com reserva de domínio, ocorre com a entrega da coisa pelo ven-

dedor ao comprador e não na data do pagamento da última prestação do preço estipulado. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Capital, em que são: Apelante Agostinho Martins e apelado, Elias Salim Haber, etc.

Renovada pelo Apelado, em suas razões de Apelação, a preliminar da prescrição do direito do Autor, ora apelante, a propositura da ação redibitória, cumpre que sobre a mesma se manifeste esta Superior instância.

Trata-se da venda de um onibus, com reserva de domínio.

Depois de ter usado o veículo durante 24 dias, o comprador, alegando ter encontrado no mesmo, defeitos oculares que o tornam impróprio para o serviço a que era destinado, o conduziu até a porta da residência do vendedor, onde o deixou, como declara em seu depoimento pessoal, e, somente um mês depois é que propõe a ação redibitória.

O fundamento por que foi repellido a prescrição, na primeira instância, foi o de que o prazo de 15 dias para a propositura da ação, no caso em apreço, não corria da data da entrega da coisa, mas da em que ficasse caracterizada a transação em todos os seus elementos, quando somente se realizaria a tradição.

Segundo Lafayete há duas espécies de tradição: a tradição nua (nuda traditio), e a tradição modo de adquirir o domínio. A primeira consiste na simples entrega da coisa sem a intenção de transferência de propriedade, como se verifica no comodato, no penhor, no depósito; a segunda é a entrega que o dono da coisa faz dela a outrem, concorrendo numa intenção de transferir o domínio e no outro a de adquiri-lo.

O Código Civil, no art. 620, dispõe que o domínio das coisas não se transfere pelos contratos, autos de tradição.

Deste dispositivo, entretanto, não devemos inferir que a tradição importe sempre na transferência do domínio das coisas móveis.

Na venda com reserva de domínio, com a entrega da coisa vendida ao comprador realiza-se a tradição por existir a intenção da transferência desse domínio, apenas, a realização dessa transferência fica subordinada ao cumprimento da obrigação assumida no contrato do pagamento do preço num determinado prazo.

Assim, pois, considerando que na venda com reserva de domínio a tradição se verifica com a entrega da coisa ao comprador e não com o pagamento da última prestação do preço estipulado.

Acórdam os Juizes da Segunda Câmara Cível, por unanimidade, preliminarmente, julgar prescrito o direito do Apelante para a propositura da ação.

Custas ex-lege.

Belém, 21 de junho de 1957. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Júlio Gouvêa, Relator.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 12 de julho de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

## ACÓRDÃO N. 916

Apelação Cível da Capital  
Apelante: — Mário Martins Veiros.  
Apelada: — Miramar Guimarães Veiros.  
Relator: — Desembargador Lycurgo Santiago.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca desta Capital, entre partes, como apelante — Mário Martins Veiros; e, apelada — Miramar Guimarães Veiros.

A apelada moveu contra seu marido, a presente ação de desquite litigioso com fundamento no art. 317, n. III do Cód. Civil.

Alega que se casou civilmente a 28 de maio de 1952, em Val-de-Cans e que ao contrair matrimônio com o apelante, já tinha afora dois filhos do primeiro matrimônio, do qual enviuvou, dois outros, de nomes Maria Aurelia e Maria Guilhermina, e ainda, do seu segundo marido, o apelante, mais dois filhos de nomes Ana Carolina e Mário Jorge.

Que seu marido no ato do casamento legitimou não somente os seus próprios dois filhos como os outros dois que ela tivera depois de sua viuvez.

Que seu marido entretanto, desde algum tempo vinha infligindo-lhe máus tratos, agredindo-a não somente com palavras, mas fisicamente, o que tudo era tolerado pacientemente por ela afim de evitar o desmoronamento da família.

Que a 21 de junho do ano de 1954, foi vítima de nova e brutal agressão física de parte de seu marido e temendo ser por ele assassinada, teve de se retirar com a roupa do corpo para a residência do seu irmão Amândio Perdigão Guimarães, domiciliado nesta capital, levando consigo os seus filhos, para logo a seguir ingressar em juízo para pedir a separação de corpos e o arrolamento dos bens do casal e bem assim a posse dos seus filhos o que tudo foi deferido.

Citado o réu contestou a ação e disse em resumo o seguinte: —

que não é verdade que a autora tenha deixado o lar em consequência de máus tratos; que a fuga da autora de sua casa, pode ser resumida no seguinte: era ela incumbida de controlar a venda de carvão que ele réu trazia da zona da Estrada de Ferro, distribuindo em casa de diversas famílias. Ultimamente descobriu sucessivas falsas do produto dessa venda, interpellando-a e exigindo prestação de contas, sendo o suficiente para que a autora se dirigisse à casa de um irmão que a autora se descurava da guarda e educação dos filhos, sendo ruêira e porque ele réu lhe tivesse chamado a atenção sobre este fato, por mais de uma vez o insultou e provocou a intervenção de seu irmão, o mesmo em cuja casa se refugiou; que a autora reconhece ter lido de três pais: do seu primeiro marido, de um outro homem e do réu, que num gesto de nobreza para com a mulher que amou, reconheceu não só os próprios filhos como os outros, de pai desconhecido; que a autora por mais de uma vez, com seu mau gênio, o vexou em presença de pessoas estranhas, injuriando-o gravemente. Em reconvenção, sob o fundamento de injúrias graves que lhe infligia a autora pediu fosse a mesma julgada procedente, para o fim de ser julgada inocente, e assim ficar com a guarda de seus dois verdadeiros filhos Ana Carolina e Mário Jorge.

A ação foi julgada procedente e improcedente a reconvenção, com o que não se conformou o réu que apelou insistindo pela improcedência da ação e invocando a infidelidade conjugal da autora.

Isto pôsto:

Os fatos articulados que serviram de fundamento à ação e reconvenção, não ficaram provados dos autos.

As testemunhas ouvidas são imprecisas, vagas e contraditórias em seus depoimentos, que se serviram para lançar no espírito do ilustre Dr. Juiz a quo, a dúvida quanto a verdadeira situação que vi-

viam os litigantes.

Não há uma prova segura e convincente de haver o réu apelante servido sua esposa, como igualmente não ficou provado pelo menos nestes autos, ter a apelada praticado o adultério de que se queixa o réu.

É certo que a 2a. testemunha refere que a autora não procedia bem em relação ao seu dever de fidelidade matrimonial, pois presenciou por muitas vezes a autora em colloquios amistosos, pelo telefone, com outros homens e em outras ocasiões ao chegar em casa da autora, viu dona Miramar quando saía do quarto em companhia de um senhor cujo nome não sabe e nem conhece.

Esse depoimento, todavia, é isolado e sem nenhuma procedência.

Assim: Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, dar provimento em parte à apelação para, reformando a decisão apelada, julgar improcedente a ação de desquite litigioso proposta pela autora apelada Miramar Guimarães Veiros, contra seu marido Mário Martins Veiros, confirmando a sentença na parte referente a improcedência da reconvenção.

Custas na forma da lei.  
Belém, 3 de maio de 1957. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Lycurgo Santiago, Relator. Foi presente — Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral do Estado. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de julho de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

## ACÓRDÃO N. 917

Apelação Cível da Capital  
Apelante: — João Esteves da Silva.  
Apelada: — M. Zeque & Cia.  
Relator designado: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que o apelante, João Esteves da Silva; e, apelada, a firma M. Zeque & Cia.

Acórdam os Juizes competentes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por maioria de votos, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Lycurgo Santiago, negar provimento à apelação para confirmar a sentença apelada por não convencerem as provas produzidas, que o apelante tenha sinceridade no pedido, pela sequência de fatos que demonstram a tentativa de obtenção de maiores lucros com a propriedade e os atos preparatórios para a legalidade de um pedido judicial de desocupação. Verifica-se que o A. ora apelante tentou vender o prédio em Janeiro de 1954, como está provado. Não conseguindo por motivos que não estão declarados, logo em Março registrou a sua firma individual para negócio de Representações com o irrisório capital de Cr\$ 50.000,00 e instalou-se numa sala do laboratório da Sociedade Anônima de que faz parte e é um dos Diretores. Para isso, por incrível que pareça foi reunida a Diretoria da Sociedade para deliberar sobre o memorandum de pedido de uma das salas do prédio da Farmácia, para nela ser instalada uma firma individual do seu diretor, e com ramo de comércio diferente. É dispensável dizer que o pedido foi atendido e lá se instalou a firma "até conseguir outro domicílio definitivo para a firma que vou dirigir". Instalada esta provisoriamente, pede o apelante judicialmente dois prédios de sua propriedade, o da presente ação e outro onde se encontra a Ferrumaria Trianon e que consta dos autos prova suficiente. Observe-se bem, dois prédios para uma firma de capital de Cr\$ 50.000,00 quando o apelante é acionista e oreiro da Sociedade de que faz parte. Com estas considerações não há porque admitir a sinceridade do pedido.

Belém, 21 de junho de 1957. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator ad-hoc.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de julho de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

## ACÓRDÃO N. 918

Apelação Cível da Capital  
Apelante: — Reinaldo da Conceição Lima.  
Apelado: — Nadyr Nogueira Lima.

Relator designado: — Desembargador Aluizio da Silva Leal. Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível da Comarca da Capital em que é apelante, Reinaldo da Conceição Lima; e, apelado, Nadyr Nogueira Lima.

Acórdam os Juizes componentes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Relator, Preliminarmente, conhecer da apelação para julgá-la prejudicada por falta de objeto. O recorrente muito embora tenha requerido o suprimento do consentimento paterno para casar-se, em agosto de 1956, somente agora chegou a fase de julgamento da apelação interposta, quando, qualquer decisão é ineficaz para o caso, porque, segundo o documento que instruiu o pedido, a certidão do Registro Civil de fls. 3, o requerente já atingiu a maioridade de 21 anos e em consequência a emancipação civil nos termos da lei, em 26 de maio deste ano. Desta forma, está o apelante em pleno gozo dos direitos de cidadão atribuídos a toda a pessoa física.

Belém, 21 de junho de 1957. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator ad-hoc. Foi presente — Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de julho de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

## ACÓRDÃO N. 919

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" de Capanema  
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.

Recorridos: — Francisco Chagas Salviano da Silva e outros.  
Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-offício" de habeas-corpus da Comarca de Capanema em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorridos, Francisco Chagas Salviano da Silva, Athanasio Juvenal de Moraes e Francisco Moraes.

Acórdam os Juizes componentes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso pelos seus jurídicos fundamentos. De fato o Dr. Juiz com seu despacho achou por bem conceder a medida reconhecendo a justificada situação de receio dos pacientes em sofrerem coação em sua liberdade.

Belém, 21 de junho de 1957. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Aluizio da Silva Leal, Relator. Foi presente — Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral.

## ACÓRDÃO N. 920

Recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da Capital  
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.  
Recorrido: — Raimundo Ferreira Ramos.

Relator: — Desembargador Aluizio da Silva Leal. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso "ex-offício" de habeas-corpus da Comarca da Capital em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara; e, recorrido, Raimundo Ferreira Ramos.

Acórdam os Juizes componentes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida que concedeu a medida requerida que está de acordo com a lei, reconhecendo a ilegalidade da prisão, que não foi em flagrante delito, bem orde-

nada pelos meios legais adequados para a prisão. O paciente foi preso para averiguações e nessa situação permanecia até que foi requerida a medida liberatória uzada com justeza.

Belém, 21 de junho de 1957. — (aa) Arnaldo Valente Lobo, Presidente — Aluizio da Silva Leal, relator. Foi presente — Oswaldo de Brito Farias, Procurador Geral. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 15 de julho de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 29 de abril corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca de Abaetetuba, em que é apelante, Lauri Pinheiro Gomes; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. Desembargador Souza Moitta.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de abril de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 20 de maio corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, do Recurso Penal "ex-offício", da Capital, em que é recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 8.ª Vara; e, recorrido, João Maria Belo Bedran, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 13 de maio corrente para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, do Recurso Crime "ex-offício", de Marapanim, em que é recorrente, o dr. Juiz de Direito da Comarca; e, recorrido, Nicolau Brasil Alves Pimentel, sendo relator, o exmo. sr. desembargador Antônimo Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 7 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncio de julgamento da 1.ª Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de junho p. vindouro para julgamento pela 1.ª Câmara Penal, da Apelação Penal, da Comarca de Sours, em que são apelantes, Mauri Melo da Silva e outros; e, apelada, a Justiça Pública, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Alvaro Pantoja.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 27 de maio de 1957. — (a) Luis Faria, Secretário.

Anúncios de julgamentos da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 7 de junho corrente para julgamento, pela 2a. Câmara Penal, dos seguintes feitos:

Apelação penal — Abaetetuba — Apelante, Euclides Nogueira Lobato; apelada, a Justiça Pública; relator, desembargador Aluizio Leal.

Idem — Idem — Soure — Apelante, Edivaldo José Feio de Alencar; apelada, a Justiça Pública; relator, desembargador Aluisio Leal.

Idem — Idem — Capital — Apelante, Abdala Azize; apelada, a Justiça Pública; relator, desembargador Milton Melo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 3 de junho de 1957.

(a.) LUIS FARIA, Secretário

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 14 de junho corrente para julgamento pela 2ª Câmara Penal, da Apelação Penal, do Comarca de Açuá, em que é apelante, Raimundo Gemaque de Almeida; e, apelada, a Justiça Pública, sendo relator, o exmo. sr. desembargador Milton Leão Melo.

7 de junho de 1957.  
Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, (a.) LUIS FARIA, Secretário

### JUDICIAIS

#### COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

O Doutor José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Belém Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber os que o presente edital virem, dele conhecimento tiverem ou interessar possa que, no dia 2 de outubro vindouro, às 10 horas, no palacete do Fórum, serão vendidos, em Hasta Pública, pelo porteiro dos auditórios, os bens abaixo discriminados, penhorados nos autos da ação executiva que Eivaldo L. de Souza promoveu contra Jorge Bentes de Freitas, para pagamento do pedido, custas e demais despesas: Uma armação de casa sita à Praça Floriano Peixoto, sem plaqueamento moderno, antigo n. 444, e outra pequena casa aos fundos da armação antes descrita, paredes de tabique e enchimento, coberta de cavacos, e uma outra armação de casa, paredes de tabique e enchimento, coberta de telhas, tudo em pessimo estado de conservação, edificadas em terreno de tercelos, avaliadas, englobadamente, em quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00). Quem pretender arrematar os aludidos bens, deverá comparecer no lugar, dia e hora acima mencionados, sendo eles entregues a quem mais dem e maior lance oferecer, depois de pagos, no ato, em moeda corrente do país, o preço, as comissões do escrivão e as do porteiro, custas e a carta de arrematação. O presente edital será fixado no lugar do costume e publicado no "Diário da Justiça" e pela imprensa, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 9 de setembro de 1957. Eu, Judith Monarca e Pepes, escrivã interina, o datilografei e subscrevo. — (a.) José Amazonas Pantoja.  
(T. — 19146 — 10/9/57)

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Rodrigues Pinheiro e a senhorinha Arzila Rosemary Noronha de Carvalho. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, proprietário, domiciliado nesta cidade e residente à rua Manoel Barata, 576, filho de Joaquim Rodrigues Pinheiro e de dona Belmira de Jesus.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. São Jerônimo, 319, filha de Braancamp Faria de Carvalho e de dona Layd Noronha de Carvalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de Setembro de 1957. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 19.145 — 10 e 17/9/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. José Ribamar Tavares e dona Maria Raimunda dos Santos.

Ele diz ser solteiro, natural do Maranhão, São Luiz, marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Izabel, 28, filho de Raimundo da Silva Tavares e de dona Emilia Sume Tavares.

Ela é também solteira, natural do Pará, Bragança, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Manoel Ferreira dos Santos e de dona Estefania Amancia dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de Setembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 19.144 — 10 e 17/9/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Costa dos Santos e dona Maria de Sousa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará marítimo, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Barão do Triunfo, 104, filho de Maurício Marques dos Santos e de dona Lucia Costa dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Barão do Triunfo, 104, filha de Fausta Joana de Sousa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de Setembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 19.142 — 10 e 17/9/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Pedro Paulo do Couto e a senhorinha Aurea Pereira da Silva.

Ele é viúvo natural do Estado do Pará, operário, domiciliado nesta cidade e residente à rua dos Mundurucús, 1.762, filho de Alfredo Menezes do Couto e de dona Maria José do Couto.

Ela é solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Cruzeiro, 36, filha de Raimundo Silva e de dona Maria Pereira da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida for-

ma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de Setembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 19.140 — 10 e 17/9/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo da Silva Dantes e dona Hilda da Silva Gomes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, militar enfermeiro, domiciliado nesta cidade e residente à Vila Tabarana, 18 (Estrada Nova), filho de Maria Rosalina.

Ela é também solteira, natural do Pará, São Miguel do Guamá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nubente, filha de Raimundo da Silva Gomes e de dona Zeferina Lobato Gomes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de Setembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 19.139 — 10 e 17/9/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Luiz Alberto de Souza Matos e a senhorinha Nanci Fônsêca Ramalho.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 797, filho de Manoel de Souza Matos e de dona Laura Loreto da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. 25 de Setembro, 833, filha de José Amancio Ramalho e de dona Nair Fônsêca Ramalho.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 9 de Setembro de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.  
(T. — 19.138 — 10 e 17/9/57)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Citação com o prazo de 45 dias

O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente Edital, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, cito e chamo a este Juizo os herdeiros porventura existentes de Fábio José do Nascimento, para que no prazo da Lei, digam sobre as

declarações da inventariante dona Waldomira Cabral Franco, cuja declaração é a seguinte: Que Fábio José do Nascimento que era de nacionalidade brasileira e exerceu a profissão de lavrador, faleceu ab-intestato, na Vila do

Mosqueiro, onde era domiciliado, com setenta anos de idade, no estado de solteiro, sem deixar ascendentes nem descendentes, deixando como

seus únicos e universais herdeiros: — Felicia Lopes do Nascimento e seu filho a primeira na qualidade de cunhada e o segundo na qualidade de sobrinho, que se chama Theotonio Nonato do Nascimento. A herança se compõe de um terreno que pertenceu ao "de-cujus" e situado no

lugar praia do Ariramba, da vila do Mosqueiro e freguesia de Nossa Senhora do O, medindo oitenta e nove metros (89m,00) de frente e duzentos e noventa metros (290m,00) de fundos; confinando ao Norte, com Carolina

Mária da Conceição; do primeiro ao segundo marco, por uma reta no rumo de duzentos e cinquenta graus

250.º com duzentos e noventa metros (290m,00); ao Sul, com a viúva de Aureliano José de Barros, do terceiro ao quarto marco, por uma

reta no rumo de setenta graus (70.º) com duzentos e noventa metros (290m,00). A Oeste, com o Barão de Guajará, do segundo ao terceiro

marco por uma reta no rumo de cento e sessenta graus (160.º) com oitenta e nove metros (89m,00). A Leste com o rio Guajará, do quarto ao

primeiro marco, por uma reta no rumo de tresentos e quarenta graus (340.º), com oitenta e nove metros (89m,00), que é estimado em

Cr\$ 100.000,00. E para que não alguém ignorância é este afixado à porta dos Auditórios e publicado no Diário Oficial e na imprensa desta

Capital. Dado e passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos

de Agosto de mil novecentos e cinquenta e sete. (1957). Eu, Judith Monarca e Pepes, escrivã interina, que datilografei e subscrevo.

(a.) João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito.  
(Ext. — 28/8, 8 e 18/9/57)